



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de junho de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 19/06/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7643

Número de Autenticidade: 07bf48eed666f722fab22a40d1c4dc4

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010755-89.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 455 - Exonerar **Winnie Clarice Jovenor Alves Lima** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, do gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar da publicação desta portaria.

N. 456 - Nomear **Winnie Clarice Jovenor Alves Lima**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, com lotação no Gabinete da Vice-Presidência, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 18/06/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2033725 e o código CRC 3468480A.

PORTARIA TJRR/PR N. 457, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001166-49.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Paulo César Martins Torres**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 25/2/2024, para que continue a exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Governo Digital, com ônus para o órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/06/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2022132 e o código CRC 74B6DB07.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0010556-67.2024.8.23.8000****Assunto: Requerimento de participação no projeto Curso de Formação para Promotores Indígenas.**

Diante do exposto, com supedâneo nas manifestações dos setores técnicos desta Corte, **autorizo o afastamento** do servidor Marcos Antônio Barbosa de Almeida, Função Técnica de Assessoramento, lotado no Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude do TJRR, para participar no projeto Curso de Formação para Promotores Indígenas, na forma sugerida no mov. 2026367.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGP para providências.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/06/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2028864** e o código CRC **DE2D0A06**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 19/6/2024****Procedimento Administrativo n.º 00100XX-04.2024.8.23.8000****Assunto : Devolução de Mandado****Decisão**

Trata-se de comunicação formalizada pela (...) – RR, por meio da qual esta relata a suposta morosidade da Oficiala de Justiça (...) quanto à devolução do mandado consignado no (...).

A Corregedoria-Geral de Justiça foi oficiada para proceder à apuração de eventual falta disciplinar cometida pela servidora (EP. 65).

Determinei a intimação da OJ para se manifestar sobre o alegado no prazo de 05 (cinco) dias (ev. [2017088](#)).

Em resposta, a servidora informou que (...)

É o relatório.

Decido.

A Lei Complementar Estadual nº 227/2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, estabelece, em seu art. 46, que os servidores do Poder Judiciário serão regidos pela Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Transcrevo as disposições do art. 109, incisos III e V, da LCE nº 053/2001, que impõe aos servidores o dever de “*exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função*”, bem como “*observar as normas legais e regulamentares*”.

Nesse sentido, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, Provimento CGJ nº 02/2023, estabelece que são atribuições dos oficiais de justiça observar o prazo de 22 (vinte e dois) dias corridos para cumprimento do mandado e respectiva devolução à Central de Mandados, de modo que, em havendo necessidade, o OJ deve – de forma fundamentada – solicitar ao Juízo a prorrogação do prazo, informando à CEMAN.

Vejamos:

Art. 4º São atribuições dos oficiais de justiça:

[...]

VI - após o recebimento dos mandados, observar o prazo de 22 (vinte e dois) dias corridos para cumprimento e respectiva devolução à Central de Mandados - CEMAN, quando for o caso, ou para certificação digital, salvo os prazos legais;

VII - solicitar ao juízo competente, em casos excepcionais, devidamente justificados, a prorrogação do prazo do inciso anterior, de forma ininterrupta, informando à CEMAN;

VIII - após o recebimento dos mandados considerados urgentes, conforme § 1º deste artigo, observar o prazo de 2 (dois) dias para cumprimento, devendo ser certificado nos autos até o dia seguinte;

Compulsando os autos, verifico que fora expedido mandado de busca e apreensão em 01/11/2023 (EP. 51), havendo sido distribuído para a Oficiala de Justiça (...) em 05/12/2023 (EP. 52). Também consta nos autos o retorno do mandado cumprido com êxito no que tange à citação, restando frustrada a busca e apreensão, tendo em vista que o automóvel não se encontrava mais na posse da requerida (EP. 67).

Deveras o prazo de diligenciamento, entre a distribuição do mandado para a Oficiala e o seu efetivo cumprimento, excedeu os 22 (vinte e dois) dias previstos no supracitado Provimento.

Todavia, é preciso fazer algumas ponderações, considerando as circunstâncias que envolvem o caso concreto, dentre as quais o fato de se tratar de evento isolado no contexto funcional da servidora (até o presente momento), assim como a reduzida gravidade da conduta, tendo em vista o ulterior cumprimento exitoso quanto à citação da parte adversa, não obstante o demonstrado estado de luto atravessado pela oficiala naquele período, a mitigar (em certa medida) o substrato da culpabilidade no contexto da conduta da servidora.

É oportuno aqui trazer as disposições do § 2º, do art. 22, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, quando dispõe que, na aplicação de sanções no âmbito da gestão pública, “serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente”.

Segundo Sandro Lúcio Dezan é possível a aplicação do princípio da insignificância em sede administrativa, conforme explicita¹ **(grifo nosso)**:

“Com efeito, a tipicidade disciplinar pode ser entendida como composta de duas espécies que, em conjunto a compõem: a tipicidade legal, ou seja, a descrição da conduta ilícita e a tipicidade material, qual seja, a relevância do dano causado à Administração. A noção de insignificância da conduta e insignificância do resultado jurídico alocam-se dentro do conceito de atipicidade material, concernente a teoria conglobante. A conduta insignificante pode excluir a tipicidade disciplinar na medida em que, por mais que haja um tipo legal descritor, não seja concretamente reprovável, ou seja há a previsão típica legal do ilícito, há a subsunção do fato praticado à norma proibitiva, mas concretamente a conduta representa algo sem significância para a ordem interna do serviço público [...] **O resultado jurídico insignificante pode excluir a tipicidade disciplinar, quando, por mais que haja um tipo proibitivo e a ação ou omissão seja relevante e se subsuma ao descrito na norma, o resultado não provoque maiores repercussões danosas ao serviço público e seus interesses**”.

Em face do exposto, considerando as circunstâncias que envolvem o caso concreto, em específico a reduzida gravidade da conduta, resultado sem consideráveis repercussões danosas e os antecedentes funcionais da servidora, entendo pela ausência de tipicidade material a afastar a existência de infração disciplinar, de modo que delibero pelo arquivamento do feito.

Na oportunidade, advirto a oficiala que observe fielmente as disposições contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento CGJ nº 02/2023), bem como as demais leis e regulamentos referentes às suas atribuições funcionais, observando principalmente as normas referentes à estipulação de prazos, solicitação de prorrogação e comunicação ao Juízo, em cumprimento ao art. 109, incisos III e V, da LCE nº 053/2001.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para cientificação das partes.

Após, archive-se.

Boa Vista, 18 de junho de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

Procedimento Administrativo nº 0010943-82.2024.8.23.8000

Assunto : Autorização para a aquisição de 57 licenças de uso do "Pacote Office - Microsoft 365 Business Standard (sem Teams)".

Decisão - CGJ/DGEX

Trata-se de pedido oriundo da Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista (CRIBV), no qual solicita a autorização para a aquisição de 57 licenças de uso do "*Pacote Office - Microsoft 365 Business Standard (sem Teams)*".

Consta no evento [2027797](#) o orçamento apresentado pela Delegatária.

No evento [2029016](#) a Diretoria de Gestão Extrajudicial apresentou parecer técnico opinando pelo indeferimento do requerimento.

Pois bem!

O Provimento/CNJ nº 74/2018 estabelece padrões mínimos de tecnologia da informação para segurança, integridade e disponibilidade de dados nos serviços notariais e de registro, exigindo o uso regular de software devidamente licenciado para uso comercial.

A Resolução/CNJ nº 335/20 e o Provimento/CNJ nº 182/2013 incentivam a utilização preferencial de tecnologias de código aberto ou livre distribuição, salvo justificativa específica quanto à necessidade de funcionalidades não contempladas por estas soluções.

Ademais, o requerimento não apresenta justificativa suficiente quanto às funcionalidades específicas não cobertas por software de código aberto ou livre distribuição, conforme exigido pela normativa vigente.

Diante da necessidade de observar as diretrizes legais e otimizar os recursos financeiros disponíveis, em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, acolho o parecer emitido pela Diretoria de Gestão Extrajudicial e indefiro o requerimento formulado no evento inaugural.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 18 de junho de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

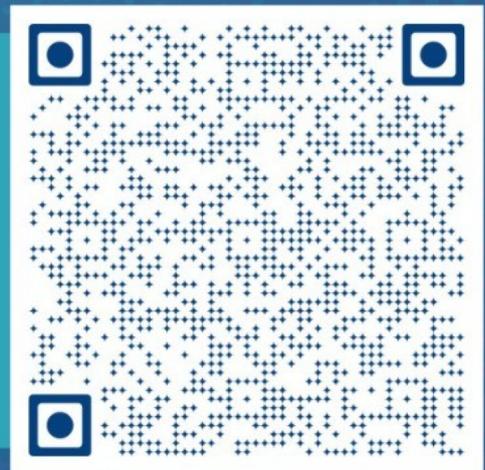
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 587 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0011405-39.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA**, Técnica Judiciária, no período de 14/6 a 10/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 588 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0012167-60.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **FLAVIA MELO ROSAS CATAO**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 4, 5, 10, 11 e 12/7/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 589 - Conceder ao servidor **CLAUDIO ANTONIO KLAUS JUNIOR**, Assistente de Gabinete, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 29/7 a 15/8/2024.

N.º 590 - Conceder à servidora **JACQUELINE DO COUTO**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 10 a 27/7/2024.

N.º 591 - Conceder à servidora **LORRANE PEREIRA DA COSTA**, Diretora de Gestão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 26/6 a 5/7/2024 e de 10 a 17/7/2024.

N.º 592 - Alterar o recesso forense da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica de Assessoramento, referente a 2023, anteriormente marcado para os períodos de 23 a 27/9/2024 e de 21/10 a 2/11/2024, para ser usufruído no período de 14 a 31/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 276 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **IMNA ARAUJO SOUZA**, Assistente Técnica, no dia 18/6/2024.

N.º 277 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de 18 a 27/6/2024.

N.º 278 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **REBECA COELHO VIANA**, Assistente Técnica, no período de 13 a 14/6/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 19/6/2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 15/2024

PROCESSO SEI Nº: 0002151-13.2022.8.23.8000.

OBJETO: Instalação de uma sala para atendimento a imigrantes e realização de audiências das Varas da Infância e da Juventude no Posto de Triagem (PTrig), da FT Log Hum, nos moldes do Projeto Justiça Cidadã.

PARTÍCIPIES: Força Tarefa Logística Humanitária – Op Acolhida e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo ou cancelado automaticamente, na hipótese de encerramento da Operação.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DA Força Tarefa Logística Humanitária – Op Acolhida: General de Divisão Helder de Freitas Braga - Coordenador Operacional da Operação Acolhida e Comandante da Força Tarefa Logística Humanitária.

DATA: 18 de junho de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 19/06/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n.º 32/2024** (Proc. Adm. n. 0004501-03.2024.8.23.8000).

OBJETO: Concessão de uso oneroso do espaço destinado às lanchonetes do Fórum Criminal, Sede Administrativa e Fórum Advogado Sobral Pinto do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e futura instalação da lanchonete do Fórum da Cidadania (no Latife Salomão), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2024, às 10h00min (horário Local).

ENDEREÇO: Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) - Prédio Administrativo do TJRR, situado na Avenida Capitão Ene Garcez, n.º 1696, Sala 321 – 3º Piso, Bairro São Francisco - Boa Vista/Roraima. CEP 69.305-135.

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 20/06/2024 às 09h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 19 de junho de 2024.

Francineia de Sousa e Silva
Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos,
Em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011459-05.2024.8.23.8000	Folha de Pagamento – Junho/2024	2023	R\$ 18.120,16

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024

N. 374 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011318-83.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	19/06/2024	

N. 375 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011605-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Limpeza de forro e combate infestação de Morcegos e aranhas.	
Data:	26/06/2024	

N. 376 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011560-42.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marisvaldo Carneiro de Souza	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	19/06/2024	

Boa Vista, 19 de Junho de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 19/06/2024

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0818242-88.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Maria Gracilene Silva Abreu
Requerido: Jose Ribamar Mendes Abreu
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-R

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSE RIBAMAR MENDES ABREU. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA GRACILENE SILVA ABREU. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0817925-90.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Daniele Hartmann Da Costa
Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR
Requerido: Nair Maria Hartmann

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR NAIR MARIA HARTMANN. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora DANIELE HARTMANN DA COSTA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0817885-11.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Raimunda Eliana Sarmento
Requerido: Nestor Souza Sarmento
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR NESTOR SOUZA SARMENTO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora RAIMUNDA ELIANA SARMENTO. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0813403-20.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Antonio Dos Santos Viana Da Costa
Requerido: Adriel Da Silva Viana
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ADRIEL DA SILVA VIANA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador ANTONIO DOS SANTOS VIANA DA COSTA. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art.755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815101-61.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Maria Araújo Parente
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR
Requerido: Ivanildo Parente Nunes

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR IVANILDO PARENTE NUNES. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora FRANCISCA ARAÚJO PARENTE. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0817486-79.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Nicolas Placido Ayala Rivas
Requerido: Rafael Concepcion Ayala Rivas
Defensora Pública: Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR RAFAEL CONCEPCION AYALA RIVAS. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador NICOLAS PLACIDO AYALA RIVAS. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0811197-33.2024.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Amanda Santos Da Costa
Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR
Requerido: Eduardo De Lima Cerqueira Júnior

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR EDUARDO DE LIMA CERQUEIRA JÚNIOR. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora AMANDA SANTOS DA COSTA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão. oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 17/04/2024.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0806957-98.2024.8.23.0010 -

Ação: Regulamentação De Tutela De Menor, Com Pedido De Tutela De Urgência

Requerente: Janismara Gama De Almeida

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Cauã Almeida Pinho

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA**: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP.1.1 para o fim de INTERDITAR CAUÃ ALMEIDA PINHO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JANISMARA GAMA DE ALMEIDA, CPF: 382.401.062-34. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art.755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital) E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0818026-30.2024.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Raíssa Galdino Lôbo

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerido: Daniel Galdino Lobo De Almeida

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR DANIEL GALDINO LOBO DE ALMEIDA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora RAÍSSA GALDINO LÔBO. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/05/2024E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/6/2024

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0838581-39.2022.8.23.0010**Requerente(s):** RODRIGO COUTINHO SILVEIRA - CPF n.º 056.855.XXX-XX**Requerido(s):** JORGE LUIZ GUIMARAES DE ARAUJO DIAS- CPF n.º 143.276.XXX-XX e LOTUS BUSINESS CENTER LTDA - CNPJ n.º 43.541.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) LOTUS BUSINESS CENTER LTDA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de junho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0800891-39.2023.8.23.0010

Requerente(s): OSVALDO SALES DO NASCIMENTO- CPF n.º 684.428.XXX-XX

Requerido(s): JAMES MARCOS GARCIA - CPF n.º 049.261.XXX-XX E TANNER PINHEIRO GARCIA- CPF n.º 382.927.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** *JAMES MARCOS GARCIA e TANNER PINHEIRO GARCIA* para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de junho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0845403-10.2023.8.23.0010 – Usucapião

Autor: LINDENOR MARTINS BEZERRA

Réu: ESPÓLIO de JORGE FLÁVIO MEDEIROS DE FREITAS representado(a) por MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE DE FREITAS e MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE DE FREITAS

Estando as partes requeridas **ESPÓLIO DE JORGE FLÁVIO MEDEIROS DE FREITAS, e sua representante, MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE DE FREITAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.234.764-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré e, nos termos do art. 259, I do CPC, **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada ficando advertida de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0823326-70.2024.8.23.0010 – Usucapião

Autor: EDILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA e MARIA HELENA DE AMORIM OLIVEIRA

Réu: ARTHUR MACEDO BELEM

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0814746-51.2024.8.23.0010 – Usucapião

Autor: MARINETE SILVA DOS SANTOS

Réu: ESPÓLIO DE CRISTOVAO MORAES CUNHA FILHO

Estando a parte requerida **ESPÓLIO CRISTOVAO MORAES CUNHA FILHO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré e, nos termos do art. 259, I do CPC, **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada ficando advertida de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0828776-28.2023.8.23.0010 – Monitória

Autor: ALMEIDA E MATOS LTDA

Réu: NORT-PEL PECA E SERVICOS

Estando a parte requerida **NORT-PEL PECA E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ***. 639.661/0001-**, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **CITAÇÃO** da parte requerida para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação nos termos, do artigo 701 do CPC, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, nos termos da petição inicial, além do pagamento dos honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. 2) Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. 3) Ainda, **INTIMAÇÃO** da parte requerida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. 4) Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0841205-27.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autora: KAMILA STHEFANY TELES PEREIRA

Réu: THIAGO SILVA DE SOUZA

Estando a parte requerida **THIAGO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.463.902-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0807994-97.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autora: VERA LÚCIA ALVES LIMA

Réu: OTIMIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EIRELI e H. F. SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA

Estando a parte requerida **OTIMIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***.650.089/0001-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801819-53.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CINTHIA NAYRA DE FARIAS FREITAS (RG: XXXX563 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X58.802-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CINTHIA NAYRA DE FARIAS FREITAS (RG: XXXX563 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X58.802-04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de junho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812327-58.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de junho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835568-66.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): S. SILVA SANTOS TIAO (CPF/CNPJ:XX.XX6.208/0001-60); SEBASTIAO SILVA SANTOS (RG: XXX520 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X76.852-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SEBASTIAO SILVA SANTOS (RG: XXX520 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X76.852-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19 de junho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 8000255-33.2024.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): Thiago Maia Alencar (CPF/CNPJ: XXX.X76.528-09)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Thiago Maia Alencar (CPF/CNPJ: XXX.X76.528-09), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 9,384.48 (EP. 18.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de junho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806013-43.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): EDVAN SILVA RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X25.152-49); EMANUELA S. RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X85.302-78); PRIME COMUNICAÇÃO INTEGRADA E MARKETING LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX7.580/0001-02) representado(a) por EMANUELA S. RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X85.302-78), EDVAN SILVA RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X25.152-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) EMANUELA S. RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X85.302-78), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu bem no presente auto (**veículo: I/HYUNDAI TUCSON GL 20L de placa NAY1089**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de junho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

YAGO SANTOS DA COSTA, brasileiro, natural de Parauapebas/PA, nascido aos 27/12/1995, RG nº 4038991 SSP/RR, CPF nº 023.728.172-48, filho de Lucilene Martins Santos e de José Wanderley Gomes Costa estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001586-09.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YAGO SANTOS DA COSTA, referente à Ação Penal 0816996-62.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, § 9º do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 29 de julho de 2024 às 09:45:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 06/06/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezanove dias do mês de junho de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

OSMARYS LILIBETH ROMERO URBANO, venezuelano, natural de N/I, nascido aos 16/12/1995, RG nº N/I, CPF nº 708.103.582-55, filho Mary Isabel Urbano Garcias, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001954-18.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **OSMARYS LILIBETH ROMERO URBANO**, referente à **Ação Penal 0804560-37.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, § 4º da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 29/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de junho de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUCAS SILVA MACEDO, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 22/07/1996, RG nº 3953645 SSP/RR, CPF nº 042.182.112-48, filho de Eliane Silva Vieira e de Luis Lopes Macedo, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001974-09.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUCAS SILVA MACEDO, referente à Ação Penal** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 180, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto a VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 06/06/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de junho de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 19/06/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 5ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, às 8h30min, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-39f-pue>, serão julgados os processos a seguir:

01–Apelação Criminal nº 0836893-76.2021.8.23.0010

Apelante: Lb Construções Ltda

Advogados: Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior (OAB 604N-RR) e Outra

Apelado: Justiça Pública

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02–Recurso Inominado nº 0821179-13.2020.8.23.0010

Recorrentes: Antonimar Moreira de Lima e Outros

Advogado: Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior (OAB 604N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, EUCLYDES CALIL FILHO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03–Recurso Inominado nº 0819215-14.2022.8.23.0010

Recorrente: João de Souza Gomes Neto

Advogado: Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior (OAB 604N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04–Recurso Inominado nº 0836703-45.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Banco Intermedium S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB 619A-RR)

2º Recorrente: Mastercard Brasil Ltda

Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB 56543N-MG)

Recorrido: Lizandro Icassatti Mendes

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outras

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

05–Recurso Inominado nº 0806555-17.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Elizabeth da Silva Pinheiro

Advogada: Daniela da Silva Noal (OAB 447N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

06–Recurso Inominado nº 0846437-20.2023.8.23.0010

Recorrentes: Ebazar.Com.Br.Ltda e Outro
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)
Recorrido: Rogério Miranda
Advogada: Maria do Rosário Alves Coêlho (OAB 300N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07–Recurso Inominado nº 0833752-78.2023.8.23.0010

Recorrente: Enis Lima Siqueira
Advogado: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR)
Recorrida: Neiva Mara Bitencourt
Advogado: Aldemio Ribeiro do Nascimento (OAB 2805N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0830766-54.2023.8.23.0010

Recorrentes: Venusia Ribeiro de Lima e Outra
Advogada: Helen Ruth Ribeiro de Araújo (OAB 12712N-RO)
Recorridos: Sudamerica Vida Corretora de Seguros e Outro
Advogado: André Luiz Lunardon (OAB 23304N-PR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

09–Apelação Cível nº 0800920-70.2022.8.23.0060

Apelante: Francinaldo da Fonseca Galvão
Advogados: Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB 749N-RR) e Outro
Apelado: Município de São Luiz - RR
Advogada: Isabel Cristina Lacerda Fernandes (OAB 34069N-DF)
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

10–Recurso Inominado nº 0846685-83.2023.8.23.0010

Recorrente: Carina Silva Castilho dos Santos
Advogada: Carina Silva Castilho dos Santos (OAB 1368N-RR)
1º Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
2º Recorrido: Smilles S/A
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

11–Recurso Inominado nº 0825832-87.2022.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procurador do Município: Érico Carlos Teixeira (OAB 679P-RR)
Recorrida: Maria Marlucia Amorim Macedo
Advogado: Francisco José Pinto de Macedo (OAB 248B-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

12–Recurso Inominado nº 0836475-70.2023.8.23.0010

Recorrente: Alejandra Caroline Correa Figueira
Advogada: Sarah Nicolle Alencar Bandeira (OAB 2925N-RR)
Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procuradora: Márcia Silva Monte (OAB 7851N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13–Recurso Inominado nº 0838258-97.2023.8.23.0010

Recorrente: Agapito Gomes da Silveira Júnior
Advogado: André Luís Villoria Brandão (OAB 276A-RR)
Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

14–Recurso Inominado nº 0840657-02.2023.8.23.0010

Recorrente: Renato Marinho Pereira da Silva
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra
Recorrida: Madeireira Filhos Ltda – Me
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

15–Recurso Inominado nº 0845820-60.2023.8.23.0010

Recorrente: Anderson Leal Ferreira da Silva
Advogado: João Alberto Sousa Freitas (OAB 686N-RR)
Recorrida: Elisângela Ferreira de Almeida
Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16–Recurso Inominado nº 0807123-33.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra
Recorrido: Wagner Silva de Holanda
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17–Recurso Inominado nº 0801868-94.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra
Recorrida: Marta Leine Azevedo
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18–Recurso Inominado nº 0846375-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Maria Josenira Silva dos Santos
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

19–Recurso Inominado nº 0802467-33.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrido: Rosenildo da Silva Cruz
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

20–Recurso Inominado nº 0843860-69.2023.8.23.0010

Recorrente: Tatyane Lima Saraiva

Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)

Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 19 DE JUNHO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: MATEUS BEZERRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2008111008-6 SSP/RR e do CPF nº 610.341.523-35, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 36.626,80** (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), referente à pensão alimentícia, período de janeiro de 2019 a abril de 2024, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0812309-13.2019.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente H.E.S. DA C, representado(a) por I. C.S. DA S., e requerido MATEUS BEZERRA DA COSTA.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 19 de junho de 2024. Eu, N.F.S (Técnica Judiciária), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 05/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801997-22.2023.8.23.0047****Réu: ENYERBEL RAFAEL ISLANDA PIAMO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ENYERBEL RAFAEL ISLANDA PIAMO**, nascido no dia 23/06/2004, em MATURI/ VENEZUELA, sexo: masculino, filho de MARIA DE LOS ANGELES PIAMO PIAMO e de EUANERG RAFAEL ISLANDA FIGUEIRIA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão Lei 11343/06, ART 35 – Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar..., CAPUT, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/6/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/06/2024

1º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0800581-19.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível, Autor(s): MARIA IRISMAR FERREIRA DE SOUZA, Réu(s): MARIA ALICE FERREIRA DE SOUZA,**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a **interdição MARIA ALICE FERREIRA DE SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA IRISMAR FERREIRA DE SOUZA**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a curatelada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/6/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 -

E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 14/06/2024

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0801809-29.2023.8.23.0047 – Interdição**

Requerente(s): ELIZABETE FERNANDES, Requerido(s): TIAGO FERNANDES ROMÃO,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. **E o MM. Juiz JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de TIAGO FERNANDES ROMÃO** na condição de relativamente incapaz, , conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de TIAGO FERNANDES ROMÃO** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ELIZABETE FERNANDES** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** Juiz titular da 1ª titularidade de Rorainópolis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/6/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/06/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800084-05.2023.8.23.0047 - Crimes Ambientais**
Réu: THIAGO JESUS DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO JESUS DE OLIVEIRA**, nascido no dia 25/10/1988, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Laura de Jesus de Oliveira e de , RG: 241319 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., Parágrafo único. , Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 18/6/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/06/2024

Portaria Conjunta Nº 02/2024

Estabelece normas para assinatura dos reeducandos(as) em regime aberto da Comarca de Rorainópolis/RR.

O JUIZ DE DIREITO da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, em conjunto com o JUIZ DE DIREITO da 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no uso das atribuições que lhes conferem,

CONSIDERANDO a determinação constante no art. 95 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO que, atualmente, o município de Rorainópolis não possui casa de albergado;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XLVII, inciso L, da CF/88, o art. 37 do CP, e art. 117, incisos III e V, da LEP;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 02/2024 do Gabinete da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR.

Art. 2º Determinar que os reeducandos que cumprem pena no Regime Aberto na Comarca de Rorainópolis passem a assinar mensalmente na Unidade Prisional de Rorainópolis - UPRRO.

§1º A assinatura mensal deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

§2º A UPRRO deverá alimentar o Sistema Canaimé quando da ocorrência da assinatura mensal.

§3º Em caso de descumprimento do reeducando da obrigação de assinar mensalmente, a UPRRO deverá alimentar a informação no Sistema Canaimé e comunicar ao Juízo diretamente nos autos da execução penal, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Art. 3º Determinar que as mulheres que cumprem pena no Regime Aberto na Comarca de Rorainópolis passem a assinar mensalmente no Fórum da Comarca de Rorainópolis, diretamente no cartório da unidade.

§1º A assinatura mensal deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

§2º O cartório deverá certificar nos autos da execução penal, por meio do SEEU, ocorrência da assinatura mensal.

§3º Em caso de descumprimento da reeducanda da obrigação de assinar mensalmente, o cartório deverá comunicar ao Juízo nos autos da execução penal, por meio do SEEU, remetendo, em seguida, o processo ao Ministério Público do Estado de Roraima e Defensoria Pública do Estado de Roraima, com posterior conclusão.

§4º As reeducandas que cumprem pena do Regime Aberto deverão ser intimadas da presente portaria no momento do seu comparecimento ao fórum da comarca.

Art. 4º Comuniquem-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, à Unidade Prisional de Rorainópolis, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam junto à Comarca de Rorainópolis.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 18 de junho de 2024.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Titularidade

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito da 2ª Titularidade

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ**

Expediente de 19/6/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800414-60.2023.8.23.0060**Réu: **LOURDES MILAGROS MILLAN SANABRIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da ré LOURDES MILAGROS MILLAN SANABRIA, nascido no dia 16/08/1982, sexo: feminino, filha de JACQUELINE SANABRIA DE HERMANDEZ e de FELIX MILLAN PERAZA, RG: F1489590 / DPF - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão Lei 11343/06, ART 35 - Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar..., CAPUT, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/6/2024.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800414-60.2023.8.23.0060**Réu: **ALFREDO CESILIO ISAVA YEGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando os(as) réu(s) adiante qualificados(as) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALFREDO CESILIO ISAVA YEGUES**, nascido no dia 27/02/1997, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de SANDRA JOSEFINA YEGUES e de FREDE JOSE ISABA, estado civil: Solteiro(a), nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe(s) imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão Lei 11343/06, ART 35 - Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de pratic..., CAPUT, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa Reclusão**. Ficam o(s) réu(s) INTIMADO(s) ainda, para que compareçam em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/6/2024.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800165-17.2020.8.23.0060**

Réu: **DAIDELYN BOLIVAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DAIDELYN BOLIVAR, nascido no dia 27/09/1990, sexo: feminino, filho de THAMAIYA BOLIVAR, estado civil: Solteiro(a), para que compareça ao Cartório da Comarca de São Luiz para que lhe seja restituído os bens. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/6/2024.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800371-31.2020.8.23.0060**

Réu: **ERICLES MOREIRA DE LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERICLES MOREIRA DE LIMA, nascido no dia 22/07/1995, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DE LOURDES ALEIXO MOREIRA e de , escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 213: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, § 1o, Reclusão: 8 a 12 anos (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/6/2024.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801057-23.2022.8.23.0005**Réu: **CARLOS EDUARDO VELHO LADEIRA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **CARLOS EDUARDO VELHO LADEIRA**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Eduardo Velho Ladeira e Raquel Velho Ladeira, RG nº 121573513/RJ, inscrito no CPF/MF sob número 102.963.977-92. Como não foi possível citá-la pessoalmente, com este a **INTIMA-O** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que compareça na comarca de Alto Alegre, para retirar o celular apreendido, no prazo de **10 (dez) dias**. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo o bem será encaminhado para destruição. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Karine Costa de Souza Soares – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

KARINE COSTA DE SOUZA SOARES

Diretora de Secretaria em Substituição

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 19/06/2024

1) LUNO VASCONCELOS SANTOS e INGRIDE SABRINA CRUZ

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/08/1994, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DA SILVA SANTOS e EDILAMAR SILVA DE VASCONCELOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/10/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de JOCIVANE PETRONILIO CRUZ.

2) SANTILHO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR e NAYANE KENNY COSTA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/09/1994, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filho de SANTILHO PEREIRA DE SOUZA e ELIONETE CARVALHO DE CASTRO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 01/07/1997, de profissão Pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filha de HELIO HERMETON ALVES DA SILVA e NICIA JANE DA SILVA COSTA.

3) JEFFERSON CARDOSO SOUSA DA SILVA e DÉBORA PENINA FERNANDES VERAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/12/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, Boa Vista-RR, filho de JORDEAN FABRÍCIO DA SILVA e MARTA CARDOSO SOUSA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/06/1998, de profissão Conferente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Esmeralda, Boa Vista-RR, filha de CLODOMIR SILVA VERAS e CRISTIANE FERNANDES DE LIMA.

4) RUY PEDRO SANTOS DE SANTANA e DAIANE MACHADO SÁ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/12/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS FELIPE DE SANTANA e IVAMAR DE SOUZA SANTOS. ELA: nascida em PINHEIRO-MA, em 20/04/1991, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaçanã, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CORNÉLIO SÁ e MARIA GORETH MACHADO SÁ.

5) EMANUEL ROCHA DE SOUZA e SARA ELLEN BENTO MAIA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/06/1998, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cruzeiro do Sul, Boa Vista-RR, filho de FÁBIO VASCONCELOS DE SOUZA e LEUDA ROCHA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/08/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Augusto César Luitgards Moura, Boa Vista-RR, filha de ERALDO PEREIRA MAIA e FRANCINAIDE BENTO DE LIMA MAIA.

6) DARIK ARENHART MARINHO e FERNANDA BARBOSA ARANTES TEIXEIRA

ELE: nascido em Foz do Iguaçu-PR, em 13/05/1986, de profissão Gestor de Tecnologia da Informação, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Leopoldo, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MILTON MARINHO e MARIANEY INÊS ARENHART MARINHO. ELA: nascida em Recife-PE, em 16/06/1991, de profissão Assistente Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Leopoldo, Boa Vista-RR, filha de PLATÃO ARANTES TEIXEIRA e JOSINA BARBOSA ARANTES TEIXEIRA.

7) DAVI MOURA DA ROSA e JULYANNE AMORIM MENDONÇA

ELE: nascido em FORTALEZA-CE, em 19/05/1987, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leopoldo Peres, Boa Vista-RR, filho de EGON PALMA DA ROSA e JUDITH MOURA DA ROSA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 10/03/1993, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leopoldo Peres, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ROMILTON MENDONÇA e ELISÂNGELA AMORIM MENDONÇA.

8) JEFFERSON ALFAIA DE SOUZA e GIRLENE SANTOS GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/08/1987, de profissão Garçom, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Chácaras, Boa Vista-RR, filho de OCEANIRA ALFAIA DE SOUZA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 12/08/1988, de profissão Personal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Chácaras, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ VANILSON DOS SANTOS GOMES e ELIANE SOUSA SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de junho de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SANDRO DA SILVA e ADÉRLIR FERNANDES LEITE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Contador, com 44 anos de idade, natural de Monção-MA, nascido aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Avenida Sebastião Correia Lira, 544, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO VAZ DA SILVA e PUREZA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Professora, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Correia Lira, 544, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL PEREIRA LEITE e MARLY FERNANDES ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA DINIZ e ÁDLA OLIVEIRA ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Operador de Maquinas, com 42 anos de idade, natural de São Bernardo-MA, nascido aos três dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Angela Evelim Coelho, 583, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE JESUS OLIVEIRA DINIZ**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Gerente de Vendas, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Angela Evelim Coelho, 583, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO ALMEIDA e ANA ALICE OLIVEIRA PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MARLON DA SILVA CONSTANTINO e VILZA CARLA ARAUJO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Auxiliar de Gerente, com 37 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua II, nº 83, Cambará, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ SEVERINO DA COSTA CONSTANTINO e DETE AGOSTINHO DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Estética, com 55 anos de idade, natural de zé Doca-MA, nascida aos quinze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 388, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **ZENIR FERREIRA ARAUJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS JÚNIOR GOMES BRAGA e BRUNA JALILI SOUSA CRUZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empresário, com 34 anos de idade, natural de Castanhal-PA, nascido aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Avenida dos Corretores de Imóveis, nº 516, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **CARLOS DE CASTRO BRAGA e EVANETE GOMES BRAGA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Empreendedora, com 30 anos de idade, natural de Castanhal-PA, nascida aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Avenida dos Corretores de Imóveis, nº 516, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ IVALDO GUEDES DA SILVA CRUZ e JOELMA DO SOCORRO BRITO DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital 288/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **Usucapião Extrajudicial** na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 299, da Quadra nº 153, com 562,50m², Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, devidamente registrado na **Matrícula nº 15652**, figurando como requerente **JOSÉLIO ALVES FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG nº 86337 SSP/RR, CPF nº 383.061.232-04 e como requeridos **MARIA LUIZA MARQUES e seu marido OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 19/06/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

EDUARDO LIMA CORREA, de nacionalidade brasileiro, solteiro, natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Vicinal 02, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

JÉSSICA CASTILHO DE ARAÚJO, de nacionalidade brasileira, solteira, natural de natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Vicinal 02, Zona Rural, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 19 de junho de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.